



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 19 - Sexta-feira, 17 de novembro de 2023 - Nº 1534 - Distribuição Gratuita



**19/11  
DAS 11H30  
ÀS 22H**

**C O N F I R A   N O S S A S   A T R A Ç Õ E S !**

## **PALCO 1**

- GRUPO DE SAMBA
- ORQUESTRA DE VIOLEIROS  
"TREVISANI NEL MONDO"
- PROJETO GURI
- ORQUESTRA SINFÔNICA  
"ROCK SINFÔNICO"
- SHOW ARTISTAS DA NOSSA  
TERRA – ENALTECENDO  
VOZES NEGRAS

## **PALCO 2**

- SARAU LITERÁRIO
- BATALHA DO BECO
- APRESENTAÇÃO DE  
POESIA
- BAILE DO PASSINHO

## **PALCO 3**

- CAPOEIRA
- ACADEMIAS DE DANÇA:  
NÚCLEO FAZENDO ARTE  
ACADEMIA DANÇA E CIA  
CAMALEÃO ESTÚDIO  
FLORES DE ANDALUZIA  
CIA DE DANÇA FLY  
GRUPO DE DANÇA APAE  
STUDIO HELGA GODOY

**LOCAL: PRAÇA "JAMIL ABRAHÃO SAAD"**

**ÔNIBUS ITINERANTE COM PASSEIO TURÍSTICO PELA CIDADE  
ROTEIRO: PRAÇA, CEMITÉRIO DE CASCALHO, MIRANTE,  
PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO E CASA DA CULTURA**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****EDITAL PARA SELEÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DO  
CEI UARDE ABRAHÃO DE CAMPOS TOLEDO DA  
REDE MUNICIPAL DE ENSINO – 2024****EDITAL 02/2023**

A **Secretaria Municipal de Educação do Município de Cordeirópolis/SP**, torna pública a chamada aos interessados em participarem da seleção da função gratificada de diretor de escola das unidades escolares da rede municipal de ensino de Cordeirópolis, para o ano letivo de 2024/2025, de acordo com a Lei Complementar 281, de 22 de julho de 2019 (Anexo II e IV), bem como, com os critérios técnicos de mérito e desempenho e demais preceitos dos Decretos nº 6.562 de 1º de setembro de 2022 e nº 6.563 de 1º de setembro de 2022, além da Ata de reunião elaborada pelo **Conselho Municipal de Educação**.

**I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1 – A realização do presente processo de seleção, para atuar na função gratificada de diretor de escola das unidades escolares da rede municipal de ensino de Cordeirópolis, para o ano letivo de 2024, ocorrerá no período de 13/11/2023 a 13/12/2023, considerando todas as fases do certame.

**II – DO PERFIL PROFISSIONAL DOS REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO:**

2- Formação profissional em pedagogia ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação, comprovado no ato da inscrição.

3- Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político-Institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-Financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos nas Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar.

4- Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar, comprovada no ato da inscrição.

5- Apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem, comprovado no ato da inscrição.

6- Poderão participar do processo de seleção de Diretor Escolar, profissionais da educação municipal, efetivo, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

**III – DA COMISSÃO PARA SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR:**

7- A Comissão para seleção de diretor escolar será formada pelos seguintes membros:

- a) Eliane Cristina Boteon Pezzatti
- b) Francislene Ramo Fabbris
- c) Silvana Alves Melo
- d) Glenda Stefania Silva de Menezes

8- Compete à Comissão de Seleção de Diretor Escolar:

I — analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

II — enviar para publicação o resultado preliminar;

III — analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;

IV — organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);

V — emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e,

VI — manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

**IV – DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR:**

9- Os interessados em participarem do processo de seleção de Diretor Escolar, além dos documentos previstos e exigidos para sua apresentação no ato da inscrição, conforme preceitua o presente Edital, deverão também apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

I — no ato de inscrição, documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação em pedagogia ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar;

II — no ato de inscrição, comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;

III — no ato da inscrição, apresentação de projeto educacional administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;

**V – DOS REQUISITOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO, NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR:**

I- pertencer ao quadro próprio de profissionais da educação municipal, sendo comprovado no ato da inscrição;

II- possuir curso superior em Pedagogia e/ou outra licenciatura plena na área de Educação com pós graduação em Gestão Escolar, comprovado no ato da inscrição;

III- ter no mínimo 03 (três) anos de experiência no cargo de professor, comprovado no ato da inscrição;

V- ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de até 40 (quarenta) horas de jornada de trabalho, comprovado no ato da inscrição;

VI- não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 2 (dois) anos, comprovado no ato da inscrição;

VII- não ter sido condenado, nos últimos 3 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, multa, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria, comprovado no ato da inscrição.

**VI – DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ESCOLAR:**

10- A Inscrição ocorrerá no período de 21/11/2023 a 24/11/2023, através de Qrcode específico a ser divulgado nas secretarias das unidades escolares da rede municipal de ensino de Cordeirópolis. Devendo, ainda, ser entregue a documentação no mesmo período na Secretaria de Educação, das 8h às 17h.

11- Não poderá participar do processo de seleção de Diretor Escolar, o profissional da educação da administração pública municipal, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

12- A idoneidade do empregado público será comprovada mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Cordeirópolis.

**VII – DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

13 – Em , será executado o deferimento/indeferimento das inscrições, a partir da análise dos documentos e informações entregues pelo interessado no ato de sua inscrição;

14- Serão classificados para entrevista os interessados que apresentarem todos documentos exigidos no presente Edital, de forma satisfatória e regular, considerados assim pela Comissão após a devida análise documental.

15- Do Resultado preliminar da análise documental, deferindo ou indeferindo a inscrição, caberá recurso a ser dirigido à Comissão de Seleção de Diretor Escolar, no prazo de 2 (dois) dias, a contar de sua publicação.

16- Após a análise dos recursos, os candidatos classificados passarão por entrevista com os membros da Comissão organizadora do presente processo de seleção de diretor escolar. Ocorrerá no dia 05/12//2023.

17- Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

**JORNAL OFICIAL**  
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email: [jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br)

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis

Jornalista Responsável: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP

Diagramação: Sócrates Bolorino

Impressão: Empresa J. J. Regional Ltda.

Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 621,80

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

[www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)**O JORNAL OFICIAL**  
do Município de Cordeirópolis - SP**INFORMA:**

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis  
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS  
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.  
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: [jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br)

- I - liderança na gestão ou direção escolar;
- II - responsabilidade administrativa referente à organização escolar;
- III - entendimento da gestão democrática na escola;
- IV - entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;
- V - entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;
- VI - entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;
- VII - conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,
- VIII - proatividade na resolução de conflitos.

18- A Classificação Final do processo seletivo será publicada no diário oficial do município, no dia 13/12/2023.

19- A posse para a função gratificada de diretor escolar dos escolhidos a partir da lista tríplice, devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação, será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no dia 08/02/2024.

#### VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

20- É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do diário oficial do município de Cordeirópolis/SP, as publicações correspondentes a este Processo Seletivo.

21- A gestão do Diretor Escolar será de 2 (dois) anos, com início no primeiro dia útil do ano civil subsequente ao ano da sua avaliação.

22- O Diretor Escolar designado não poderá exercer outra função ou cargo público em outra instituição de ensino no período de funcionamento da unidade escolar que dirige, seja no âmbito público ou privado.

23- Além da carga horária diretiva, ou seja, período de funcionamento escolar das instituições de ensino, o Diretor deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.

24- Diretor Escolar poderá ser destituído da função, quando houver condenação por sentença criminal transitada em julgado e quando apenados administrativamente por suspensão, mediante o devido processo legal e garantindo-se os princípios de ampla defesa e do contraditório.

25- O Diretor Escolar deverá participar de programas de capacitação pedagógica e incentivar seus funcionários e docentes.

#### Cronograma

21 a 24/11/2023	Período de inscrição e entrega de documentação comprobatória
29/11/2023	Divulgação do deferimento/indeferimento das inscrições
29/11/2023	Publicação dos candidatos habilitados para entrevista
30/11 a 01/12/2023	Período de recursos
05/12/2023	Entrevista dos candidatos pela comissão organizadora
13/12/2023	Divulgação da classificação final

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 08 de Novembro de 2023, 124 do Distrito e 75 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### COMUNICADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

O **Presidente da Câmara Municipal** faz saber que foi aprovada a criação do **Jornal Oficial da Câmara Municipal de Cordeirópolis (JOCMC)**, por meio da **Resolução N° 03/2023**, de autoria da **Mesa Diretora**. Informa a todos que a partir de **05/10/2023** o conteúdo das publicações dos Atos do Poder Legislativo que neste veículo é publicado, passará a ser divulgado simultaneamente no **Jornal Oficial da Câmara**, em sítio eletrônico ([www.camaracordeiropolis.sp.gov.br](http://www.camaracordeiropolis.sp.gov.br)), sendo que após **15 edições deste Jornal Oficial do Município**, ficará sendo o **Jornal Oficial da Câmara** o único veículo de publicação dos **Atos do Poder Legislativo**, exceto os casos nos quais a legislação impõe publicação em veículo específico.

Cordeirópolis, 28 de setembro de 2023.

**JOSÉ ANTONIO RODRIGUES**  
Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis

E-mail para contato: [juridico@camaracordeiropolis.com.br](mailto:juridico@camaracordeiropolis.com.br)

Município de Cordeirópolis



## COMO SE PROTEGER DURANTE O CALOR:

- Beba muito líquido;
- Use Protetor solar sempre que sair ao sol;
- Use roupas frescas, claras, óculos de sol e chapéu (roupas com proteção UV são ótimas)
- Faça refeições leves e coma saladas e frutas frescas;
- Evitar exercícios físicos intensos;
- Repousar em locais frescos e arejados.

  Prefeitura Municipal de Cordeirópolis



## MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

### COMUNICADO

A **Junta de Serviço Militar**, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarmos de assuntos de seus interesses:

1. ALAN ROCHA DA SILVA
2. ALEX SANDRO ARCANJO
3. GABRIEL AUGUSTO MENDES DOMINGUES
4. JOELSON FRANÇA DE ANDRADE
5. JOSÉ CARLOS FANTINO
6. JULIMAR DA SILVA
7. KAIKI DOS SANTOS SILVA
8. LEANDRO SANTOS CORREIA
9. LUIZ PAULO DE MELO BRISOTTO

**MARCIA AP. FERNANDES LUCKE**  
SECRETÁRIA DA JSM/045

# NOVEMBRO AZUL



## Campanha de prevenção à saúde do Homem – Consultório ao Ar Livre:

Atendimento médico - Prevenção em Saúde  
Aferição de Pressão Arterial  
Aferição de glicemia  
Testes rápidos  
Vacina Covid-19 e Gripe

\*Necessário documento com CPF e Cartão do SUS\*

**Sábado**

**18.11**

**13h30 às 15h30**

**Local:**

**Lago União**